



**DECRETO Nº 5.346, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
VALOR DE R\$ 35.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica,

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

0300-SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO	
0301-ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
2008-ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	
339046.00.00-Auxílio Alimentação	5.000,00
0800-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0803-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
2026-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 70% PESSOAL E ENCARGOS	
319016.00.00-Outras despesas variáveis pessoal civil	10.000,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
1101-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
2055-ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	
319094.00.00-Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2082-MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FAM	
319094.00.00-Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00

Art. 2º Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita nas seguintes dotações orçamentárias:



0300-SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO	
0301-ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
2008-ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	
319011.00.00-Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	5.000,00
0800-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0803-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
2026-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 70% PESSOAL E ENCARGOS	
319011.00.00-Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	10.000,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
1101-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
2055-ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	
339049.00.00-Auxilio Transporte	10.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2082-MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FAM	
319011.00.00-Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	10.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar da sua assinatura.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**Airton Leandro Heberle**

Secretário de Infraestrutura e Administração